



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

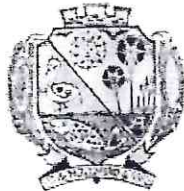
Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO I

Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar – ETP



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.03.071-01 - DATA: 11/02/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

1.1 Este documento trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O objeto desta contratação é classificado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, como serviços co-muns. Suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos no edital, conforme especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.2 O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 071202/2023.

2.1.3 Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE tem como objetivo garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa na realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender à demanda dos usuários da rede municipal de saúde, especialmente no que diz respeito aos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças.

3.1.2 Os exames laboratoriais representam uma ferramenta fundamental para a prevenção, diagnóstico e monitoramento de doenças, auxiliando no direcionamento de condutas médicas adequadas e na promoção da saúde da população. Atualmente, a rede pública municipal não dispõe de estrutura laboratorial própria para a realização dos referidos exames, tornando imprescindível a contratação de prestadores externos que possam suprir essa necessidade com qualidade e eficiência.

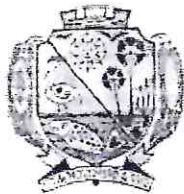
3.1.3 A contratação será fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, assegurando princípios como eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de seleção da empresa prestadora. A empresa contratada deverá oferecer estrutura adequada, corpo técnico qualificado, bem como cumprir rigorosamente os padrões de biossegurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

3.1.4 O escopo dos serviços contemplará exames laboratoriais de análises clínicas em diversas especialidades, tais como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, entre outros, conforme demanda da Secretaria de Saúde. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, respeitando os prazos de entrega dos resultados e garantindo a acessibilidade aos usuários do SUS no município.

3.1.5 Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, promovendo o atendimento adequado à população e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação de uma empresa para a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE visa garantir o acesso da população a diagnósticos precisos e oportunos, fundamentais para a detecção e monitoramento de diversas condições de saúde. Essa iniciativa busca complementar a assistência



médica oferecida pelo município, assegurando a integralidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 Descrição da Solução Proposta:

4.2.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, abrangendo uma variedade de exames necessários para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.

4.2.2 Justificativa

Os exames laboratoriais são essenciais para o diagnóstico de inúmeras patologias e indispensáveis para complementar a assistência médica. A contratação de um laboratório especializado visa suprir a demanda de exames específicos, garantindo ações de saúde que englobam promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da população.

4.2.3 Especificações dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar uma ampla gama de exames laboratoriais, incluindo, mas não se limitando a: Hematologia, Bioquímica, Sorologia, Microbiologia, Parasitologia, Uroanálise, Exames hormonais, Exames genéticos. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente regis-trados nos conselhos de classe correspondentes, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados.

4.2.4 Obrigações da Contratada

Fornecer todos os insumos necessários para a coleta e análise das amostras, incluindo reagentes, materiais de coleta e equipamentos adequados.

Assegurar que todos os procedimentos laboratoriais sigam as normas técnicas vigentes e os protocolos de biossegurança, garantindo a integridade das amostras e a segurança dos profissionais envolvidos.

Disponibilizar os resultados dos exames em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para que haja continuidade no atendimento e tratamento dos pacientes.

4.2.5 Critérios de Qualificação Técnica

Apresentar documentação que comprove a experiência na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo atestados de capacidade técnica fornecidos por outras instituições públicas ou privadas.

Demonstrar a capacidade operacional para atender à demanda prevista pelo município, incluindo informações sobre a infraestrutura disponível, equipamentos e recursos humanos.

4.2.6 Monitoramento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento contínuo dos serviços prestados, avaliando indicadores de qualidade, como o cumprimento dos prazos de entrega dos resultados, a precisão dos diagnósticos e a satisfação dos usuários. Serão realizadas reuniões periódicas com a empresa contratada para discutir o desempenho dos serviços, identificar possíveis áreas de melhoria e assegurar o alinhamento com as necessidades da população.

4.3 A implementação dessa solução visa fortalecer a rede de atenção à saúde no município de Santana do Acaraú, garantindo que a população tenha acesso a serviços laboratoriais de qualidade, essenciais para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços em tela está prevista no plano de contratação anual 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/21.

5.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

5.3 A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência;

5.4 Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;

5.5 Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do



serviço a ser prestado;

5.6 Trata-se de serviço continuado.

5.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

5.9 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

5.10 Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência;

5.11 A escolha da empresa será realizada mediante processo licitatório, conforme as normas da Lei 14.133/2021, com foco na comprovação de capacidade técnica e na proposta metodológica para a execução dos serviços.

5.12 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer aos seguintes requisitos e prestar os respectivos serviços:

5.13 Os referidos serviços deverão ser prestados na cidade de Santana do Acaraú/CE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, e em casos excepcionais de acordo com a administração;

5.14 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.14.1 A contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais deverá observar os seguintes requisitos, garantindo a transparência, eficiência e qualidade dos serviços prestados:

5.14.2 Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a realização dos exames laboratoriais por meio dos seguintes documentos:

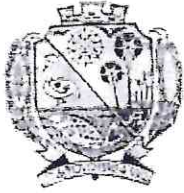
- Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme aplicável.
- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente.
- Acreditação ou Certificação de Qualidade emitida por órgãos competentes (ex.: PALC, ISO 9001, ISO 15189, DICQ), se houver.
- Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos exames, acompanhada de seus registros no respectivo conselho de classe.
- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços laboratoriais a órgãos públicos ou privados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

5.14.3 Qualificação Econômico-Financeira

- A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, apresentando:
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, comprovando boa saúde financeira.
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.
- Índices financeiros (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) compatíveis com a prestação dos serviços, conforme exigido na Lei 14.133/2021.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (quando aplicável).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.4 Requisitos Operacionais e de Infraestrutura: A empresa deverá dispor de estrutura adequada para a realização dos exames, incluindo:

- Laboratório devidamente equipado e em conformidade com as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária.
- Capacidade para atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.
- Sistema informatizado para registro, acompanhamento e entrega de resultados de exames.
- Garantia de transporte e armazenamento adequado das amostras biológicas, conforme normas técnicas vigentes.



- 5.14.5 Critérios de Execução do Serviço: A empresa deverá realizar exames laboratoriais de diversas especialidades, incluindo hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia, entre outros.
- a) O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, conforme a demanda da Secretaria de Saúde.
 - b) A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no contrato.
 - c) Atendimento prioritário para casos emergenciais e urgências médicas.
 - d) Conformidade com a Lei 14.133/2021: A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, garantindo:
 - e) Competitividade no processo de licitação, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.
 - f) Transparência na seleção e execução contratual.
 - g) Eficiência e economicidade, visando a melhor relação custo-benefício para o município.
 - h) Fiscalização e controle do cumprimento do contrato pela administração pública.

5.14.6 JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.14.6.1 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- a) Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em ha-vendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em co-tas diferentes;
- b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- c) Saliente-se tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;
- d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;
- e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06).
- f) Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- g) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

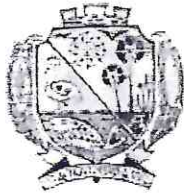
5.15. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 Será selecionado fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

Habilitação jurídica:



- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Co-mercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empre-sa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instru-ção Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Regis-tro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expe-dida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à ati-vidade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à ati-vidade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresenta-ção de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolida-ção das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao ob-jeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da pro-va de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 Qualificação Econômico -Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da lici-tante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devi-damente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provi-sórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da



data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do-micílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publi-cados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar -se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, no mínimo: balanço patri-monial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramen-to).

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabe-lecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informa-ções, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balan-ço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Ins-truções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.8) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem conside-radas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação finan-ceira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Sol-vência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

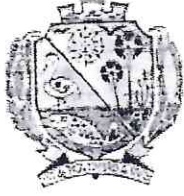
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.8.1) Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 -Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste perío-do;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;
c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (to-tais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três



Índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

6.6.1. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010 -Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

6.7 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- 1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e /ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- 3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

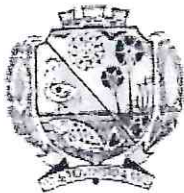
7. DOS VALORES ESTIMADOS:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.272.654,67 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

7.1.2 Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5 DO GESTOR DO CONTRATO:

- 8.5.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):
- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VII - outras atividades compatíveis com a função.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização de Empresa que presta Serviços de Exames Laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE deverá ser realizada de forma contínua e eficiente, garantindo o cumprimento do contrato



firmado com a empresa fornecedora.

9.1.2 A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.1.3 A fiscalização deverá verificar se os serviços prestados estão de acordo com as particularizações técnicas estipuladas no contrato, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços adquiridos.

9.1.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integram o certame.

9.1.5 A fiscalização também deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado e que não haja atrasos que possam prejudicar o andamento dos serviços da secretaria municipal.

9.1.6 Além disso, a fiscalização deverá verificar se os preços praticados pela empresa fornecedora estão de acordo com os valores estipulados no contrato, garantindo a transparência e a legalidade na contratação dos serviços.

9.1.7 A fiscalização também deverá acompanhar o processo de pagamento à empresa fornecedora, verificando se os valores cobrados estão de acordo com os serviços efetivamente prestados e se não há cobranças indevidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a 10.1.8 Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

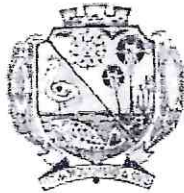
10.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 10.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações do Contratante:

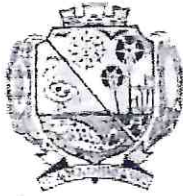
- 11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente no contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.9 A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.1.2 O prazo para o início de execução dos serviços desta licitação deverá ser de até 05 (cinco) dias, após a emissão/autorização da Ordem de Serviço;
- 12.1.3 Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados e ainda conforme detalhamento especificado.
- 12.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.3 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.6A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.1.7 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.1.11 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 13.1.12 O pagamento será efetuado em parcela única conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 13.1.13 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.1.14 A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 13.1.15 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.16 É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 13.1.17 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 14.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;
- 14.1.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município da respectiva Secretaria demandante.

15.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 0602.10.302.0010.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1500100200

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Diante da nova Lei de Licitações 14.133/2021, é importante ressaltar a necessidade de transparência e eficiência nos processos de contratação pública. A Contratação de Empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, deve seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.1.2 Além disso, é fundamental que a administração pública promova a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Nesse sentido, é imprescindível a realização de um processo licitatório transparente, que assegure a participação de todos os interessados e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.
- 16.1.3 Os fornecedores deste serviço devem ser avaliados com base em critérios como reputação no mercado, tempo de entrega, condições de garantia e suporte técnico.
- 16.1.4 A formalização da compra deve ser feita através de um contrato que detalhe todas as condições acordadas, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.
- 16.1.5 Seguir essas disposições garante que a aquisição de drone seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável.

Santana do Acaraú-CE, 11 de Fevereiro de 2025.


Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025


Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



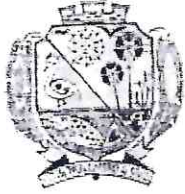
Lígia Santos de Menezes
Lígia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

David Willis Carneiro Marques
David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Izabel Cristina Loliola Oliveira
Izabel Cristina Loliola Oliveira
Secretário(a)
PORTARIA Nº 007/2025

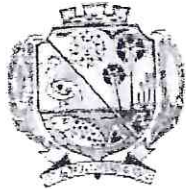
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 07168af6cb0ef9f78dae15739dd73255





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

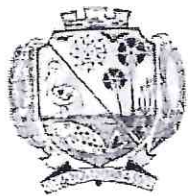
Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	50	52,67	2.633,50
2	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UNIDADE	30	42,67	1.280,10
3	ÁCIDO FÓLICO	UNIDADE	60	26,00	1.560,00
4	ÁCIDO FÓLICO - (FOLATO ERITROCITÁRIO)	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
5	ÁCIDO PIRÚVICO (PIRUVATO)	UNIDADE	60	32,27	1.936,20
6	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	240	31,33	7.519,20
7	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	UNIDADE	240	29,33	7.039,20
8	ÁCIDO VALPRÓICO	UNIDADE	60	34,33	2.059,80
9	ÁCIDOS BILIARES	UNIDADE	120	112,00	13.440,00
10	ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP	UNIDADE	240	25,63	6.151,20
11	ALBUMINA	UNIDADE	480	25,67	12.321,60
12	ALDOLASE	UNIDADE	60	27,97	1.678,20
13	ALDOSTERONA - EXAME	UNIDADE	60	46,63	2.797,80
14	ALDOSTERONA URINÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	60	57,67	3.460,20
15	ALFAFETOPROTEÍNA	UNIDADE	60	47,67	2.860,20
16	ALUMÍNIO SÉRICO	UNIDADE	60	68,33	4.099,80
17	AMILASE TOTAL	UNIDADE	240	34,67	8.320,80
18	ANÁLISE CITOMORFOLÓGICA - SÉRIE BRANCA	UNIDADE	240	53,33	12.799,20
19	ANÁLISE CITOMORFOLÓGICA - SÉRIE VERMELHA	UNIDADE	240	33,33	7.999,20
20	ANÁLISE DE HEMOGLOBINAS POR HPLC	UNIDADE	480	33,33	15.998,40
21	ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS	UNIDADE	240	276,67	66.400,80
22	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE ACIMA DE 10 CM	UNIDADE	120	483,33	57.999,60
23	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA MEDIA ACIMA DE 5 CM	UNIDADE	120	310,00	37.200,00
24	ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	120	55,00	6.600,00
25	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	UNIDADE	60	155,00	9.300,00
26	ANTI - ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	60	80,00	4.800,00
27	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA	UNIDADE	24	80,00	1.920,00
28	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	24	66,67	1.600,08
29	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	UNIDADE	60	136,67	8.200,20
30	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	UNIDADE	60	139,33	8.359,80
31	ANTI DNA	UNIDADE	60	65,00	3.900,00
32	ANTI RNP	UNIDADE	120	76,67	9.200,40
33	ANTI SM	UNIDADE	120	68,33	8.199,60
34	ANTI SS A	UNIDADE	120	70,00	8.400,00
35	ANTI SS B	UNIDADE	120	76,67	9.200,40
36	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UNIDADE	120	76,67	9.200,40
37	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	UNIDADE	60	73,33	4.399,80
			60	90,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



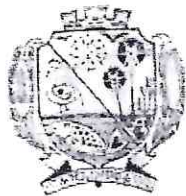
38	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	60	96,67	5.800,20
39	ANTI-GLIADINA IGM	UNIDADE	24	93,33	2.239,92
40	ANTI-TIREOGLOBULINA - EXAME	UNIDADE	120	38,33	4.599,60
41	ANTI-TIREÓIDE	UNIDADE	120	52,67	6.320,40
42	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	60	62,67	3.760,20
43	ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	UNIDADE	24	283,33	6.799,92
44	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	UNIDADE	35	206,67	7.233,45
45	ANTICORPOS ANTI - INSULINA	UNIDADE	40	76,67	3.066,80
46	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UNIDADE	120	123,33	14.799,60
47	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE I	UNIDADE	120	160,00	19.200,00
48	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE	UNIDADE	120	51,00	6.120,00
49	ANTICORPOS ANTI TRIIODOTIRONINA [T3], SORO	UNIDADE	360	36,67	13.201,20
50	ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS EXAME	UNIDADE	80	41,67	3.333,60
51	ANTICORPOS IGA ANTI BETA2 GLICOPROTEÍNA 1	UNIDADE	120	142,67	17.120,40
52	ANTICORPOS IGG ANTI-MAG	UNIDADE	12	146,00	1.752,00
53	ANTIESTREPTOLISINA O	UNIDADE	120	30,00	3.600,00
54	APOLIPOPROTEÍNA B	UNIDADE	120	35,00	4.200,00
55	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	UNIDADE	240	23,83	5.719,20
56	ATIVIDADE PROTROMBINA	UNIDADE	120	37,83	4.539,60
57	BAAR PESQUISA	UNIDADE	120	36,67	4.400,40
58	BACILOSCOPIA DE HANSEN	UNIDADE	120	33,33	3.999,60
59	BACTERIOSCÓPICO	UNIDADE	360	35,00	12.600,00
60	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	UNIDADE	360	28,33	10.198,80
61	BETA 2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	120	93,33	11.199,60
62	BETA 2 MICROGLOBULINA URINÁRIA	UNIDADE	120	86,67	10.400,40
63	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	360	38,73	13.942,80
64	BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO	UNIDADE	240	203,33	48.799,20
65	BIÓPSIA - PRÓSTATA	UNIDADE	60	203,33	12.199,80
66	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	UNIDADE	240	203,33	48.799,20
67	BIÓPSIA DE MAMA	UNIDADE	240	203,33	48.799,20
68	BIÓPSIA DE PELE	UNIDADE	240	203,33	48.799,20
69	CA 125	UNIDADE	240	42,97	10.312,80
70	CA 15-3	UNIDADE	240	41,30	9.912,00
71	CA 19-9	UNIDADE	240	52,97	12.712,80
72	CA 72-4	UNIDADE	60	54,63	3.277,80
73	CÁLCIO	UNIDADE	240	26,00	6.240,00
74	CÁLCIO IONIZADO	UNIDADE	120	26,00	3.120,00
75	CÁLCIO RENAL	UNIDADE	240	30,00	7.200,00
76	CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	UNIDADE	240	36,00	8.640,00
77	CALCITONINA	UNIDADE	120	56,67	6.800,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



78	CALPROTECTINA EM FEZES	UNIDADE	120	270,00	32.400,00
79	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	UNIDADE	120	31,67	3.800,40
80	CARIÓTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	UNIDADE	12	550,00	6.600,00
81	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	UNIDADE	150	37,67	5.650,50
82	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)	UNIDADE	360	30,00	10.800,00
83	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UNIDADE	360	31,67	11.401,20
84	COAGULOGRAMA	UNIDADE	120	29,33	3.519,60
85	COBRE SÉRICO	UNIDADE	120	45,83	5.499,60
86	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	360	25,40	9.144,00
87	COLINESTERASE	UNIDADE	120	40,40	4.848,00
88	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	60	25,00	1.500,00
89	CONTAGEM DE PLAQUETAS EM TUBO CITRATO	UNIDADE	60	26,67	1.600,20
90	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNIDADE	60	26,67	1.600,20
91	COOMBS DIRETO	UNIDADE	120	36,30	4.356,00
92	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	120	36,63	4.395,60
93	CORTISOL BASAL	UNIDADE	120	31,67	3.800,40
94	CREATINA QUINASE - CK	UNIDADE	240	33,33	7.999,20
95	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE - EXAME	UNIDADE	120	45,00	5.400,00
96	CREATININA	UNIDADE	240	23,33	5.599,20
97	CREATININA URINÁRIA	UNIDADE	240	31,67	7.600,80
98	CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	240	31,67	7.600,80
99	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	UNIDADE	120	126,30	15.156,00
100	CULTURA - BAAR	UNIDADE	120	66,67	8.000,40
101	CULTURA DE ANAERÓBIOS	UNIDADE	120	60,00	7.200,00
102	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	600	56,67	34.002,00
103	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	UNIDADE	60	68,33	4.099,80
104	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES	UNIDADE	60	55,00	3.300,00
105	D - DÍMERO	UNIDADE	120	235,00	28.200,00
106	DEIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UNIDADE	60	76,00	4.560,00
107	DENGUE - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	60	62,67	7.520,40
108	DENGUE - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	120	62,67	7.520,40
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	120	31,00	3.720,00
110	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UNIDADE	60	58,33	3.499,80
111	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UNIDADE	60	33,33	1.999,80
112	EPSTEIN BARR IGG	UNIDADE	60	38,33	2.299,80
113	EPSTEIN BARR IGM	UNIDADE	60	39,33	2.359,80
114	ESTRADIOL	UNIDADE	120	33,33	3.999,60
115	ESTRIOL LIVRE	UNIDADE	120	33,33	3.999,60
116	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	360	81,67	29.401,20
117	FAN	UNIDADE	360	35,00	12.600,00
118	FATOR DE VON WILLEBRAND	UNIDADE	60	260,00	15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



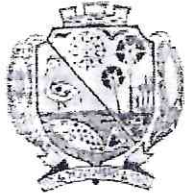
119	FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	60	29,33	1.759,80
120	FATOR RH	UNIDADE	120	26,00	3.120,00
121	FATOR V	UNIDADE	120	60,00	7.200,00
122	FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UNIDADE	120	228,33	27.399,60
123	FERRITINA	UNIDADE	360	34,33	12.358,80
124	FERRO SÉRICO	UNIDADE	360	28,33	10.198,80
125	FIBRINOGENIO	UNIDADE	360	42,97	15.469,20
126	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UNIDADE	360	30,00	10.800,00
127	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	360	29,33	10.558,80
128	FOSFOLIPÍDIOS	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
129	FÓSFORO	UNIDADE	60	26,67	1.600,20
130	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
131	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	60	36,67	2.200,20
132	FUNGOS - PESQUISA	UNIDADE	120	93,33	11.199,60
133	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	120	28,33	3.399,60
134	GLICOSE JEJUM	UNIDADE	360	25,00	9.000,00
135	GLIPP - GLICOSE PÓS-PRANDIAL 2H APÓS REFEIÇÃO	UNIDADE	360	26,67	9.601,20
136	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UNIDADE	120	24,33	2.919,60
137	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNIDADE	60	28,33	1.699,80
138	HDL - COLESTEROL	UNIDADE	360	20,00	7.200,00
139	HELICOBACTER PYLORI - IGM	UNIDADE	60	125,00	7.500,00
140	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	UNIDADE	480	42,67	20.481,60
141	HEMOGLOBINA S	UNIDADE	60	43,33	2.599,80
142	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	360	26,67	9.601,20
143	HEPATITE A HAV-IGM	UNIDADE	60	36,67	2.200,20
144	HEPATITE B - ANTI - HBE	UNIDADE	60	38,33	2.299,80
145	HEPATITE B - ANTI - HBS	UNIDADE	60	33,33	1.999,80
146	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	UNIDADE	360	33,33	11.998,80
147	HEPATITE B - HBSAG	UNIDADE	200	30,00	6.000,00
148	HEPATITE C ANTI-HVC	UNIDADE	60	30,00	1.800,00
149	HERPES - PESQUISA	UNIDADE	60	55,00	3.300,00
150	HERPES SIMPLES 1 IGG	UNIDADE	60	61,67	3.700,20
151	HERPES SIMPLES 2 IGG	UNIDADE	60	61,67	3.700,20
152	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - ECLIA - TESTE DE TRIAGEM	UNIDADE	120	41,67	5.000,40
153	HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR	UNIDADE	60	113,33	6.799,80
154	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UNIDADE	60	47,67	2.860,20
155	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	UNIDADE	60	36,00	2.160,00
156	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	60	32,67	1.960,20
157	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	60	34,33	2.059,80
158	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS	UNIDADE	60	46,67	2.800,20
159	IGE PAINEL (EX71) - PENAS DE ANIMAIS	UNIDADE	120	76,67	9.200,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



(GANSO - GALINHA - PATO - PERU)					
160	IGE PAINEL (EX72) - ANIMAIS	UNIDADE	120	46,67	5.600,40
161	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	UNIDADE	120	46,67	5.600,40
162	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS	UNIDADE	120	43,33	5.199,60
163	ÍNDICE DE HOMA - IR	UNIDADE	60	38,33	2.299,80
164	INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	UNIDADE	120	39,63	4.755,60
165	INSULINA	UNIDADE	120	34,33	4.119,60
166	IODO SÉRICO	UNIDADE	120	109,33	13.119,60
167	LDH	UNIDADE	120	32,67	3.920,40
168	LDL - COLESTEROL	UNIDADE	360	25,00	9.000,00
169	LDL - COLESTEROL RENAL	UNIDADE	60	26,67	1.600,20
170	LE - PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS	UNIDADE	12	45,00	540,00
171	LEISHMANIA - PESQUISA	UNIDADE	12	26,00	312,00
172	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	60	38,67	2.320,20
173	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	60	58,33	3.499,80
174	LIPASE	UNIDADE	60	32,67	1.960,20
175	LIPOPROTEÍNA A	UNIDADE	60	55,00	3.300,00
176	LÍTIO	UNIDADE	60	32,67	1.960,20
177	MAGNÉSIO	UNIDADE	60	27,67	1.660,20
178	MAGNÉSIO URINARIO 24 HORAS	UNIDADE	60	36,00	2.160,00
179	MERCÚRIO SANGUÍNEO	UNIDADE	60	73,33	4.399,80
180	MICROALBUMINÚRIA	UNIDADE	60	32,67	1.960,20
181	MUCOPROTEÍNA	UNIDADE	60	28,33	1.699,80
182	PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - ACIMA DE 5 MARCADORES	UNIDADE	12	983,33	11.799,96
183	PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA ANTICORPO ISOLADO	UNIDADE	60	783,33	46.999,80
184	PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SARS-COV-2, VÍRUS SINCICIAL, INFLUENZA A, INFLUENZA B	UNIDADE	60	294,67	17.680,20
185	PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	UNIDADE	240	71,67	17.200,80
186	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	UNIDADE	120	23,33	2.799,60
187	PARATORMÔNIO	UNIDADE	60	29,33	1.759,80
188	PERFIL DE TIREÓIDE	UNIDADE	120	63,33	7.599,60
189	PERFIL HEPÁTICO BÁSICO	UNIDADE	120	37,67	4.520,40
190	PERFIL LIPÍDICO	UNIDADE	120	58,33	6.999,60
191	PERFIL LIPÍDICO II	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
192	PERFIL LIPÍDICO III	UNIDADE	60	63,33	3.799,80
193	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	120	133,33	15.999,60
194	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UNIDADE	60	71,67	4.300,20
195	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	24	26,00	624,00
196	POTASSIO	UNIDADE	360	24,33	8.758,80
197	POTÁSSIO RENAL	UNIDADE	360	24,33	8.758,80
198	POTÁSSIO URINÁRIO	UNIDADE	360	31,00	11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



199	POTÁSSIO URINÁRIO - 24 HORAS	UNIDADE	360	32,67	11.761,20
200	PROLACTINA	UNIDADE	60	31,67	1.900,20
201	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	UNIDADE	120	140,00	16.800,00
202	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	UNIDADE	60	212,67	12.760,20
204	PROTEÍNAS TOTAIS	UNIDADE	120	32,67	3.920,40
205	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SORO	UNIDADE	240	34,33	8.239,20
206	PROVA DA FUNÇÃO HEPÁTICA	UNIDADE	120	34,33	4.119,60
207	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNIDADE	800	30,00	24.000,00
208	PSA TOTAL	UNIDADE	800	28,33	22.664,00
209	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO MULHER	UNIDADE	12	31,67	380,04
210	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA	UNIDADE	60	126,67	7.600,20
211	RELAÇÃO POTÁSSIO/CREATININA	UNIDADE	60	34,33	2.059,80
212	ROTAVÍRUS - PESQUISA	UNIDADE	60	120,00	7.200,00
213	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UNIDADE	120	39,33	4.719,60
214	SEXAGEM FETAL EXCLUSIVO	UNIDADE	12	193,33	2.319,96
215	SÍFILIS - ANTICORPOS TOTAIS	UNIDADE	120	26,67	3.200,40
216	SÓDIO	UNIDADE	120	23,33	2.799,60
217	T3 - TRIIODOTIRONINA	UNIDADE	500	26,67	13.335,00
218	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UNIDADE	500	26,67	13.335,00
219	T4 - TIROXINA	UNIDADE	500	26,67	13.335,00
220	T4 - TIROXINA LIVRE	UNIDADE	240	26,67	6.400,80
221	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UNIDADE	120	17,67	2.120,40
222	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
223	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
224	TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	120	28,33	3.399,60
225	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNIDADE	120	26,67	3.200,40
226	TESTE GENETICO DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNIDADE	120	262,67	31.520,40
227	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - 1 HORA	UNIDADE	120	46,67	5.600,40
228	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	120	45,00	5.400,00
229	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	120	36,67	4.400,40
230	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	120	36,00	4.320,00
231	TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO	UNIDADE	12	216,67	2.600,04
232	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)	UNIDADE	720	36,00	25.920,00
233	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UNIDADE	720	36,00	25.920,00
234	TRAB-ANTICORPOS RECEPTORES DO TSH	UNIDADE	120	86,63	10.395,60
235	TRANSFERRINA	UNIDADE	120	31,67	3.800,40
236	TRIGLICÉRIDES	UNIDADE	240	24,33	5.839,20
237	TROPONINA CARDÍACA - I	UNIDADE	120	53,33	6.399,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



238	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNIDADE	240	26,67	6.400,80
239	UREIA - EXAME	UNIDADE	240	22,67	5.440,80
240	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRICO	UNIDADE	480	51,67	24.801,60
241	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	UNIDADE	600	53,33	31.998,00
242	VDRL - SORO	UNIDADE	120	26,67	3.200,40
243	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UNIDADE	120	25,00	3.000,00
244	VITAMINA B12	UNIDADE	240	40,00	9.600,00
245	VITAMINA C	UNIDADE	120	80,00	9.600,00
246	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	UNIDADE	240	103,33	24.799,20
247	VITAMINA D - 25 HIDROXI.	UNIDADE	240	38,33	9.199,20
248	VLDL - COLESTEROL	UNIDADE	360	21,67	7.801,20
249	WALLER ROSE	UNIDADE	120	41,00	4.920,00
250	WIDAL - REAÇÃO	UNIDADE	120	63,33	7.599,60
251	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	UNIDADE	120	293,33	35.199,60
252	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	UNIDADE	120	301,67	36.200,40
253	ZINCO SÉRICO	UNIDADE	240	66,67	16.000,80

[Handwritten signatures]